



DECRETO Nº 723, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o processo de tramitação e pagamento das diárias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, a necessidade de regulamentação do processo de tramitação e pagamento das solicitações de diárias dos servidores da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o procedimento para requerer diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Se sujeitam a esse regime todos os servidores efetivos, comissionados e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O processo de solicitação de diária se inicia com o pedido de diária apresentado pelo(a) servidor(a) devidamente preenchido com todos os seus dados e apresentado em até 2 (dois) dias antes da referida viagem.

§1º. Excepcionalmente, o(a) servidor(a) que necessitar deslocar-se das dependências do Município com urgência e a serviço, poderá requerer a diária na sua modalidade indenizatória, devendo, em todo caso, apresentar a solicitação da diária até 1 (um) dia útil após a referida viagem e fazer constar na solicitação o motivo da urgência.

§2º. Caso o(a) servidor(a) apresente solicitação de diária apócrifa ou com alguma incorreção, esta será remetida imediatamente para correção a qual deve ser refeita ou corrigida até a data da referida viagem.

§3º. Na hipótese descrita no §2º caso o servidor apresente diária incompleta ou apócrifa terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para proceder com sua correção.

§4º. O envio, preferencialmente eletrônico, da solicitação será feito para a diretoria de gestão de frota da saúde no prazo estabelecido por esse Decreto.

Art. 4º. O envio extemporâneo da solicitação de diária, nos termos do Art. 3º deste Decreto, implicará em seu não processamento.



Art. 5º. Recebida a solicitação de diária tempestivamente e após análise de preenchimento de seus requisitos pela diretoria de gestão de frota da saúde, esta fará a inclusão da solicitação imediatamente no sistema eletrônico e, em seguida, tramitará para confecção de portaria concessiva pela Procuradoria Adjunta do Município.

Art. 6º. Após a confecção da portaria de diária e sua assinatura pela secretária municipal de saúde, esta seguirá para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), e, concomitantemente após a assinatura da portaria concessiva, encaminhada para os trâmites legais de pagamento, respectivamente:

- I – Empenho;
- II – Comprovação da viagem;
- III – Controladoria;
- IV – Liquidação;
- V – Pagamento;
- VI – Baixa e arquivamento.

Art. 7º. O(a) servidor(a) solicitante deverá enviar a comprovação da viagem em até 2 (dois) dias úteis após a viagem.

§1º. O envio, preferencialmente eletrônico, da comprovação será feito para a diretoria de gestão de frota da saúde no prazo estabelecido por esse Decreto.

§2º. O não envio ou envio extemporâneo da comprovação importará na anulação da portaria concessiva de diária e seu consequente não pagamento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2025.

Acácio Sânzio de Brito
Prefeito